



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 005/2025.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.478/2025 “ALTERA O PLANO DE APORTES PARA A
GARANTIA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FPMS – FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

I – Introdução

O Projeto de Lei n.º 1.478/2025 de autoria da Poder Executivo, altera o Plano de Aportes para garantia de benefícios previdenciários do FPMS.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria Altera o Plano de Aportes para garantia de benefícios previdenciários, afim de manter equilíbrio financeiro para o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

A mesma vem atender as necessidades, conforme estudos da Ciência Atuarial, onde os cálculos apontam desequilíbrio, e necessitam ser equilibrados conforme art. 40 da Constituição Federal.

III – Voto

Em estudo ao projeto acima, vimos que o mesmo é necessário pois o desequilíbrio entre a receita e despesa, não supre as necessidades para o pagamento de benefícios no futuro.

Com isso é inevitável que se crie um aporte que venha garantir o equilíbrio. Isso atende a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

necessidade do disposto no Art. 40 da Emenda Constitucional 20/1998.

Assim os aportes serão feitos mensalmente e com aumento gradativo, como forma de garantir o equilíbrio e o pagamento dos benefícios, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 12 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA

RELATOR

Parecer da Comissão

A matéria vem ao encontro da necessidade de garantir os benefícios dos segurados para o futuro.

O Regime próprio gerou um déficit, e mesmo com a extinção ainda há necessidade de aporte que venham garantir o equilíbrio.

Desta forma o Poder Executivo deverá aportar os recursos necessários, o que será feito de forma gradativa até que se tenha o equilíbrio necessário.

A matéria é legal, portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões em, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
PRESIDENTE

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
RELATOR

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
MEMBRO